

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 29/21 de 01/09/2021.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONVENIENTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320, na cidade de Jupiá, CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, titular do CPF 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**,

MAURI RODRIGUES DE ANDRADE, pessoa física de direito privado, com endereço na Rua Ernesto Beuter, 221, na Cidade de São Lourenço do Oeste – SC, titular do CPF nº 007.113.009-84, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**,

de comum acordo, e com amparo legal no Art. 22 da Lei Municipal nº 0675/17 de 20/12/2017, bem como laudo emitido pela área técnica do CRAS;

resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de um imóvel situado na Rua Bahia, 62, na cidade de Jupiá – SC, em forma de aluguel social ao Município de Jupiá, que servirá para moradia de Jocelei de Moraes Godois.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O valor equivalente a R\$ 400,00(quatrocentos reais) mensais, totalizando a estimativa para o exercício de 2021 em R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Disponibilizar o espaço no período estipulado neste.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina.

Efetuar as manutenções para preservação do referido imóvel.

Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.

Efetuar pagamento de água e luz.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 01/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo o LOCADOR somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Município de Jupiá - SC, 01 de Setembro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

MAURI RODRIGUES DE ANDRADE
Locador

Fiscal designado para este contrato:

CARLA CRISTINA ORSO DA SILVA - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B